



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

PROCESSO Nº 23066.075183/2023-52

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA E A
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino, sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei Nº 9.155 de 08 de Abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/nº, Canela, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, doravante denominada **UFBA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do R.G nº 00.555.555-5 SSP-Ba, expedida em 27/03/2015 e do CPF nº 085.555.555-04, residente nesta capital e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro das Pessoas Jurídicas, Livro 214, às Folhas 1 a 2V 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001-23, na qualidade de **CONTRATADA**, estabelecida na Rua Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada FEP, neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. **SALVADOR ÁVILA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do R.G. 2.555.555-5 SSP-BA, CPF n.º 408.555.555-00, têm ajustado entre si o presente Contrato, com fundamento nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, alteradas pela Lei 12.349/2010, regulamentada pelos Decretos 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e o 8.241/2014, de 21 de maio de 2014, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto *"Investigação, Ensino e Pesquisa das alterações Osteoarticulares em Quilombolas e Doença Falciforme da região Centro Norte do Estado da Bahia"*, condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto SIPAC/UFBA 049/2023, parte integrante do presente Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Da CONTRATADA - FEP

- 2.1.1.** Prestar serviços na forma e condições definidas no presente instrumento;
- 2.1.2.** Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do Projeto;
- 2.1.3.** Ao final do Contrato, se for o caso, restituir a UFBA, através de GRU, a ser emitida pela Coordenadoria de Convênios e Contratos Acadêmicos, eventual saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos.
- 2.1.4.** Responder pelos prejuízos causados a UFBA em razão de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 2.1.5.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora da UFBA, atendendo prontamente as solicitações por ela apresentadas;
- 2.1.6.** Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;
- 2.1.7.** Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

2.1.8. Adotar os procedimentos necessários para incorporar ao patrimônio da UFBA, desde sua consecução, os bens gerados e adquiridos no âmbito deste projeto, Em observância ao art. 13, §§ 1º e 2º da Lei Federal de 13.243 /16, na forma da Portaria 137/2015 – UFBA;

2.1.8.1. Os documentos comprobatórios referentes às aquisições de bens móveis e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste instrumento deverão ser encaminhados pela Fundação à Seção de Controle Patrimonial da Divisão de Material, simultaneamente à sua entrega e recebimento por responsável na Unidade ou Órgão de destino, juntamente com o respectivo Termo de Doação, para fins de registro patrimonial e contábil na Universidade;

2.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela UFBA, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Contrato;

2.1.10. Abrir conta específica para movimentação dos recursos recebidos;

2.1.11. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Contrato, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

2.1.12. Submeter-se, também, além do previsto no Contrato, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º- A. inciso III da Lei 8958/94.

2.1.13. Solucionar, judicialmente ou extrajudicialmente, quaisquer litígios com terceiros, decorrente da execução deste Contrato. Na hipótese da UFBA ser condenada subsidiariamente, caberá a esta o direito de regresso contra a **CONTRATADA**.

2.1.14. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores – internet:

2.1.14.1. o presente instrumento contratual

2.1.14.2. os relatórios anuais de execução do Contrato, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

2.1.14.3. a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência deste Contrato.

2.1.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua contratação.

2.2. Da CONTRATANTE - UFBA

2.2.1. Receber os recursos provenientes de pagamentos, que serão depositados na Conta Única da União, por meio de GRU, a ser fornecida pela CCA - COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E AUDITORIA;

2.2.2. Expedir Ordem de Serviço necessária à execução das atividades previstas no Projeto a que se refere o caput da Cláusula Primeira;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

2.2.3. Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as ordens de serviço de que trata a obrigação anterior;

2.2.4. Responsabilizar-se tecnicamente pela implementação do Projeto mencionado na Cláusula Primeira e pela ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento.

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente Contrato;

2.2.6. Receber os serviços ora contratados, após o cumprimento da obrigação:

2.2.6.1. provisoriamente, por meio do responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada sobre o término do serviço;

2.2.6.2. definitivamente, em até 30 (trinta) dias, nos termos da alínea "b", do inciso I, do art. 73, da lei nº 8.666/93."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RESPONSÁVEIS

3.1. A UFBA indica como ordenador de despesas e coordenador, Professor GILDASIO DE CERQUEIRA DALTRO – SIAPE 286128, e como vice - coordenador, o Professor MARIO CASTRO CARREIRO – SIAPE 286053 que acompanhará os serviços da FEP, e como fiscal Ademario Galvão Spínola, SIAPE 282976, Docente da Faculdade de Medicina da Bahia, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, o qual poderá adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser repassado conforme Cronograma de Desembolso constante nas Informações do Projeto.

4.2. Do valor constante do caput desta Cláusula a **CONTRATADA** fará jus a R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), como **Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores que serão repassados pela UFBA correrão por conta da Fonte 1000, Elemento de despesa 33.90.39 com recursos provenientes da emenda parlamentar disponibilizada pelo Deputado Federal Elmar Nascimento, depositados na conta única da União.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A FEP apresentará **prestação de contas final** dos recursos recebidos, repassados pela UFBA, e dos rendimentos financeiros destes, se houver, até 30 dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, Lei nº 12.349/10 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

6.2 A composição da prestação de contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do contrato;
- c) Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do contrato.
- d) GRU de devolução de saldo financeiro do contrato, quando houver.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

- e) Relatório de execução de receita e despesa;
- f) Relatório de execução Físico-Financeiro;
- g) Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- h) Relação de bens adquiridos;
- i) Termo de Doação de bens adquiridos com recursos deste contrato;
- j) Fatura(s) de prestação de serviço da fundação contratada;
- k) Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

6.3. A FEP apresentará prestação de **contas em caráter parcial**, composta com os itens listados na alínea 6.2, exceto o documento referente ao item "d", para o período que a situação requerer, quando:

- I. Transcorridos 12 meses de vigência deste Contrato.
- II. Quando houver prorrogação de vigência do Contrato por prazo superior a 6 meses.
- III. A qualquer tempo, por meio de solicitação expressa e justificada da CCConv.

6.3.1 O prazo para apresentação da prestação de contas referida na alínea anterior é de 30 (trinta) dias.

6.4. O Relatório de Receita e Despesa da Prestação de Contas Final, quando houver prestações de contas parciais, deverá consolidar os valores deste relatório dessas prestações de contas.

6.5. A UFBA decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da prestação de contas apresentada, com base em análise técnica, dando-se conhecimento a esta Fundação.

6.6. A FEP apresentará, quando solicitado pela UFBA, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPENSA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

7.1. O Presente Contrato é firmado com Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei Nº 8.666/93, combinado como o artigo 1º, da Lei 8.958/94, vinculando-se ao processo de dispensa de licitação nº 23066.075183/2023-52.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua publicação, encerrando-se em **02 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e de comum acordo entre as partes, através de Termo(s) Aditivos(s), até o limite máximo estipulado em lei, caso não haja denúncia de qualquer das partes, até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS

de até 24 meses;

9.1.3. Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

9.1.4. Multa 0.3% por dia de atraso na prestação de serviço ou parte deste, calculada sobre o respectivo valor;

9.1.5. Multa de 2% sobre o valor do contrato por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

9.1.6. Multa de 2% pela prestação de serviço fora das especificações estabelecidas pela contratante, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO / DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Ocorrendo as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita no artigo 79 da mesma Lei.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no artigo 77 do referido diploma legal ensejará sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável, em especial na Lei nº 8.958/94, seus Decretos nº 7.423/10 e o 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à UFBA providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato de Prestação de Serviços no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

13.2. E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador, 23 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
Reitor – UFBA

(Assinado Eletronicamente)
SALVADOR ÁVILA FILHO
Diretor Geral - FEP



Documento assinado digitalmente

PAMELA ANDRESSA DE JESUS SANTANA

Data: 24/11/2023 14:31:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Emitido em 23/11/2023

CONTRATO Nº 661/2023 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 24/11/2023 23:39)

PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

REITOR - TITULAR

UFBA (12.00)

Matrícula: ###676#8

(Assinado eletronicamente em 25/11/2023 13:50)

SALVADOR AVILA FILHO

ASSINANTE EXTERNO

CPF: ###.###.265-##

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **661**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **24/11/2023** e o código de verificação: **d120a44075**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 46/2023

O Pregoeiro do Instituto Federal do Triângulo Mineiro Campus Ituiutaba faz saber a quem possa interessar, que a empresa vencedora foi: GeraisTecnologia, CNPJ 15.246.483/0001/86.

FERDINANDO LISBOA ANDRADE
Agente de Contratação

(SIDEÇ - 06/12/2023) 158099-26413-2023NE800007

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Para fins do disposto no artigo 21 da Portaria MEC nº 1.095 de 25/10/2018, esta IES informa que foram registrados 293 diplomas no período de 15/06/2023 a 05/12/2023, nos seguintes livros de registros e sequências numéricas: [LIVRO 02-UPT de 616 a 636 e de 638 a 651; LIVRO LIC.EPT de 02 a 73]; [LIVRO 2-URA: 519 (2ª via); LIVRO 3-URA 1.176 (registro manual, consulta veracidade em livro físico no IFTM); LIVRO 4-URA de 1.202 a 1.238 e de 1.240 a 1.245; LIVRO 5-URA 1.246; 1.247 (2ª via) e de 1.248 a 1.261]; [LIVRO 02-UCE de 531 a 566; 567 (2ªvia) e de 568 a 575]; [LIVRO 02-UDI de 465 a 490]; [LIVRO 01-ITB de 115 a 131]; [LIVRO 01-PTC 336 (cancelado) e de 338 a 355]; [LIVRO 01-PTU de 68 a 87 e 2ª via 88]. A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada no endereço <https://iftm.edu.br/ensino/diplomas/>

DEBORAH SANTESSO BONNAS
Reitora

CAMPUS PARACATU

EDITAL Nº 46/DGP-REI, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período de 05/12/2023 a 20/12/2023, as inscrições para a seleção de Professor Substituto para atuar na área de Informática no Campus Paracatu e baixa as seguintes normas:

1. ÁREA, PRÉ-REQUISITOS E REGIME DE TRABALHO:

ÁREA: Informática			
VAGAS	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
1	Substituto	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Tecnologia em Sistemas para Internet Ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Tecnologia em Sistemas para Internet com aperfeiçoamento; Ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Tecnologia em Sistemas para Internet com especialização; Ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Tecnologia em Sistemas para Internet com mestrado; Ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo órgão governamental competente, em Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnólogo em Tecnologia em Sistemas para Internet com doutorado.	40 horas semanais

2 - As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas por meio eletrônico, através do e-mail selecao.ptu@iftm.edu.br do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Paracatu, no(s) período(s) e horário(s) constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO IX), considerado o horário oficial de Brasília/DF.

3 - Para obter informações os candidatos poderão entrar em contato pelo endereço de e-mail: selecao.ptu@iftm.edu.br.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 153978

Número do Contrato: 12/2022.
Nº Processo: 23036.007694/2021-37.
Dispensa. Nº 7/2022. Contratante: INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS.
Contratado: 34.028.316/0007-07 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.
Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.. Vigência: 13/12/2023 a 13/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 277.700,00. Data de Assinatura: 04/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/12/2023).

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 295/2023

Nº Processo: 23066.071139/2023-73. Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA. CNPJ: 15.180.714/0001-04, FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX. CNPJ: 14.645.162/0001-91. Objeto: complementar as obrigações da FAPEX com a finalidade de dar apoio ao "Projeto intitulado Captura de CO2 offshore por adsorção com modulação de corrente elétrica usando adsorventes de fontes renováveis" Celebrado entre a FINEP Ref. nº 2427/22, a UFBA e a FAPEX, conforme especificações, condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto, SIPAC nº 295/2023. Fund. Legal: 8.666/93 e suas alterações, dec. 93.872/86 e 7.423/10 e 8.241/14. Vigência: 05.12.2023 a 24.11.2026 e seus Aditivos. Valor: R\$1.735.755,00. Data de Assinatura: 05.12.2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023

Nº Processo: 23066.037107/2023-49. Órgão Contratante: SUZANO S.A. - CNPJ: 16.404.287/0001-55, Órgão Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO - FAPEX. CNPJ: 14.645.162/0001-91, Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA. CNPJ: 15.180.714/0001-04, Objeto: constitui objeto o desenvolvimento do projeto "Produção de hidrogênio a partir da biomassa residual do eucalipto via gaseificação catalítica em água supercrítica - HEGAS" ("Projeto"), conforme detalhamento técnico contido no Anexo I deste Instrumento. Fund. Legal: 8.666/93 e suas alterações, dec. 93.872/86 e 7.423/10 e 8.241/14. Vigência: 01.11.2023 a 01.11.2025 e seus Aditivos. Valor: R\$1.166.974,81. Data de Assinatura: 01.11.2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2023 - UASG 153038

Nº Processo: 23066.075183/2023-52.
Dispensa Nº 92/2023. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.
Contratado: 15.255.367/0001-23 - FUNDACAO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA. Objeto: Contratação direta da FEP com a finalidade de dar apoio ao projeto "Investigação, Ensino e Pesquisa das Alterações Osteoarticulares em Quilombolas e Doença Falciforme da Região Centro Norte do Estado da Bahia", condições, forma e prazos constantes nas informações do projeto SIPAC/UFBA 049/2023, parte integrante do presente contrato.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 07/12/2023 a 02/12/2024. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 25/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2023).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023 - UASG 153038

Nº Processo: 23066073770202315 . Objeto: Contratação direta de empresa especializada na emissão certificados digitais pessoa física A3 até 3 anos e certificados de pessoa física A3 em dispositivo (token) até 3 anos, para ser utilizado pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim

MARLENE JERONIMO

específico. Declaração de Dispensa em 27/11/2023. WAGNER MIRANDA GOMES. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 05/12/2023. PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA. Reitor. Valor Global: R\$ 53.225,00. CNPJ CONTRATADA : 33.683.111/0001-07 SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDEÇ - 06/12/2023) 153038-15223-2023NE800100

COORDENAÇÃO DO SISTEMA UNIVERSITÁRIO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 - UASG 150247

Nº Processo: 230660749242023-8. Objeto: Registro de Preços -109/2023 - para eventual aquisição de MATERIAIS DE DRYWALL PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO visando atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I). Total de Itens Licitados: 19. Edital: 07/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo Paf Iv Ufba, Ondina - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/150247-5-00109-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/12/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SAULO DANIEL SANTOS AZEVEDO
Setor de Licitação

(SIASGnet - 06/12/2023) 150247-15223-2023NE800100

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023 - UASG 150247

Nº Processo: 23066072350202311. Objeto: Registro de Preços -105/2023 - para eventual aquisição de MATERIAIS MEDICO COM COMODATO visando atender as necessidades do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde/UFBA. Informações gerais: Senhores licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATMAT) e no Termo de Referência (Anexo I).. Total de Itens Licitados: 42. Edital: 07/12/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Barão de Jeremoabo Paf Iv Ufba, Ondina - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/150247-5-00105-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/12/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SAULO DANIEL SANTOS AZEVEDO
Setor de Licitação

(SIASGnet - 06/12/2023) 150247-15223-2023NE800100

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 72/2023 - UASG 158195

Número do Contrato: 33/2019.
Nº Processo: 23096.041214/2019-38.
Dispensa. Nº 15/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE.
Contratado: 09.261.843/0001-16 - FUNDACAO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAIBA.
Objeto: Reajuste do cronograma e alteração do término da vigência do contrato ufcg/prgaf nº 33/2019, mediante alteração "ex officio" do termo de execução descentralizada nº 03/2019 promovida através da portaria conjunta mgi/mf/cgu/ms/mcid nº 26, de 18 de julho de 2023. Vigência: 30/01/2024 a 30/06/2024. Data de Assinatura: 05/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 05/12/2023).

